



# FEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito  
Gestão 2017-2020

## LEI MUNICIPAL N.º 1177/2020.

**SÚMULA:** Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar por efetivo Excesso de Arrecadação, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, Senhor *Adalto José Zago*, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizada a suplementação das rubricas de Receita Orçamentária abaixo, até o valor de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais), no Orçamento Programa 2020, pelo efetivo excesso de arrecadação.

Rubrica Receita	Discriminação da Receita	Valor
1.1.1.3.03.1.1.01	Imposto s/ Rend. do Trabalho IRRF	75.000,00
1.1.1.8.02.3.1.01	ISSQN Principal Arrecadação Própria	100.000,00
1.1.2.2.01.1.1.00	Taxas pela Prestação de Serviços – Principal	195.000,00
1.7.1.8.01.8.1.01	Cota Parte Imposto s/ Operações de Crédito IOF	260.000,00
1.7.1.8.02.2.1.00	Cota Parte Comp. Financ. Recursos Minerais	340.000,00
1.7.2.8.01.1.1.01	Cota Parte Principal ICMS	730.000,00
	<b>SOMA</b>	<b>1.700.000,00</b>

**Art. 2º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa/2020, sancionado pela Lei Municipal nº 1.125/2019, bem como incluir na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO/2020, sancionada pela Lei Municipal nº 1.113/2019, até o valor de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais), proveniente do efetivo excesso de arrecadação, conforme previsto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte funcional programática:

### SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

03.01.04.122.0014.2.022.3390.30.00	50.000,00
03.01.04.122.0014.2.022.3390.39.00	150.000,00
03.01.04.846.0014.2.023.3390.47.00	40.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>240.000,00</b>

### DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

06.06.17.512.0026.2.041.3190.11.00	30.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>30.000,00</b>

### SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.01.08.122.0028.2.035.3190.11.00	50.000,00
07.02.08.243.0044.2.042.3190.11.00	40.000,00
07.02.08.243.0044.2.042.3190.13.00	5.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>95.000,00</b>

### SECRETARIA DE URBANISMO

10.01.15.122.0034.2.044.3390.30.00	250.000,00
------------------------------------	------------



# **FEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Gabinete do Prefeito  
Gestão 2017-2020

<b>TOTAL</b>	<b>250.000,00</b>
--------------	-------------------

## **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

11.01.26.782.0021.2.037.3390.30.00	500.000,00
11.01.26.782.0021.2.037.3390.39.00	300.000,00
11.01.15.451.0023.1.038.4490.51.00	285.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.085.000,00</b>

**Fonte de Recursos:** 01.00.000 – Recursos Ordinários

**Metas Financeiras:** R\$ 1.700.000,00

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Apiacás MT, 30 de novembro de 2020.

**Adalto José Zago**  
Prefeito Municipal



# **FEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Gabinete do Prefeito

Gestão 2017-2020